



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA
GESTÃO 2017 / 2020

LEI N.º 1.310/2017, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

“Altera a Lei nº 916/2000”.

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica modificado, por força desta Lei, o Artigo 6º da Lei 1.237/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - Os servidores admitidos por força desta lei terão a vigência de seus contratos pelo prazo de 24 meses, podendo a critério e necessidade da Educação Municipal, serem prorrogados por outro período nunca superior ao primeiro.

Parágrafo único - Os servidores contratados, uma vez encerrado o pleito, poderá participar de novo certame, concorrendo em iguais condições e seguindo o estabelecido por esta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, aos 24 dias do mês de Janeiro de 2017.

Itamar Leão do Amaral
PREFEITO MUNICIPAL